



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
Estância Hidromineral de Poá  
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 405 | ANO 03 | 22 DE AGOSTO DE 2023

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**Edital**

**Multa 3833**

Fica a empresa **BENJAMIN MONSALI RAMOS LTDA**, Multado em 100 UFIPs (Unidade Fiscal de Poá), em conformidade com as disposições do artigo 72º, da LM 2614/97 pelo não atendimento da Notificação nº 012176, mesmo com a concessão de prazos o requerente não apresentou a documentação solicitada.

CNPJ: 48.627.642/0001-41

sob pena de intervenção publica em área privada, nos moldes da lei.

Prazo: 15(quinze) dias.

Carlos Alberto de Sousa  
Cefe Div. Fiscalização

Avenida Deputado Cunha Bueno, 411 – Centro – Poá – SP – CEP 08561–310  
fiscalizacao@poa.sp.gov.br (11) 4634-8833





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 405 | ANO 03 | 22 DE AGOSTO DE 2023



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá  
Lei nº 2.438 de 23/11/1994

Rua: Marina La Regina nº 125 – Centro – Poá / SP  
e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br



### Resolução 17 - CMDCA/2023 – Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições torna pública a lista final de candidatos habilitados a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

Segue lista contendo nome oficial, nome de campanha e número de campanha:

Nome Oficial	Nome de Campanha	Número de Campanha
Alcione Nascimento de Sousa	Alcione Nascimento de Sousa	31
Alessandro Lino Silva	Alessandro Lino Silva	32
André Oliveira Silva e Silva da Cruz	André Oliveira	33
Denilson Souza de Oliveira	Denilson de Oliveira	34
Eliana Toscano de Araújo	Eliana Toscano	35
Eliene Paulina Costa	Eliene	36
Fernando Rodrigues Silva	Professor Fernando	37
Fílipi Ferreira Lima	Fílipi Ferreira Lima	38
Flávio Luiz Salmeron Bueno	Flávio Bueno	39
Juliana Barboza dos Santos Siqueira	Juliana Siqueira	11
Lígia Galupo de Brito Silva	Lígia Galupo	12
Lígia Maria Sales da Silva	Lígia Sales	13
Lindinalva Acioli de Amorim	Lindinalva Acioli de Amorim	14
Luiz Fernando Ribeiro	Luiz Fernando Ribeiro	15
Maria José Rodrigues da Silva Filha Santos	Maria José Rodrigues	16
Maria Luciana Garcia de Sousa Panão	Luciana Panão	17
Maria Socorro de Miranda	Profª Maria Socorro	18
Priscila Soares Gonçalves	Priscila Gonçalves	20
Rodrigo Santos da Silva	Rodrigo Santos	21
Rosa Alves Costa	Rosa Alves	22
Rosemary Fuga	Rose Fuga (Meire)	23
Sônia Maria Barco da Silva	Sônia Maria Barco da Silva	24
Tânia Maria dos Santos Maurer	Tânia Maria	25
Wagner Rogério de Souza	Professor Wagner Rogério	26

Poá, 16 de agosto de 2023.

Carlos Alberto de Sousa  
Presidente Comissão Eleitoral

Graziela Mota  
Presidente do CMDCA







EDIÇÃO, Nº 405 | ANO 03 | 22 DE AGOSTO DE 2023

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**



**Câmara Municipal de Poá**

Estado de São Paulo

**LEI Nº 4.337/2023**  
**DE 31 DE JULHO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POÁ PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 01/01/2025 E ENCERRAR-SE EM 31/12/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.....**

A Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Poá, de conformidade com o que lhe faculta o artigo 189 – Parágrafo Único (Regimento Interno), **Sanciona e Promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O subsídio mensal a ser pago aos Vereadores da Câmara Municipal de Poá, eleitos e empossados para o mandato da legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025 e a encerrar-se aos 31 de dezembro de 2028 de que trata o art. 29, VI combinado com os arts. 37, X e XI, 39 §4º todos da Constituição Federal e, o art. 10, §4º da Lei Orgânica do Município, fica fixado em R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) que será pago a cada mês em parcela única.

**Art. 2º** - O subsídio mensal de que trata esta Lei terá assegurado a sua atualização na mesma data e com igual índice de reajuste utilizado na revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Poá prevista no art. 37, X combinado com art. 39, § 4º. Da Carta Magna.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**

Em 31 de Julho de 2023

*Assinatura*  
**PATRICIA BIN DE SOUSA SANCHES**  
PRESIDENTE

Registrado na Secretaria e Expediente e Publicado na Portaria Municipal na mesma data.

*Assinatura*  
**FILIBE MACENA DA SILVA**  
DIRETOR GERAL

Projeto de Lei nº 129/2023, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento da Edilidade.

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557107 • Tel.: (11) 4634-6060

